

**DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2018**

PRELIMINARES

A Comissão Especial de Pregão, nomeada pela Resolução n.º 100/2018 comunica aos interessados que quanto ao ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO interposto em favor da interessada NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. **DECIDE:**

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, inicialmente esclarece ser uma empresa idônea, atuante em licitações e demais mercados com total transparência há dezoito anos. Assim, preza por sua responsabilidade nos fornecimentos e pela manutenção de suas condições habilitatórias, cumprindo os prazos legais estabelecidos para emissão e/ou renovação das Licenças exigidas ao seguimento que atua.

Neste contexto, se observa que a NUTRIPOINT protocolou no dia 27/07/2018 (conforme prazos legais) sua solicitação de renovação da Licença Sanitária junto ao órgão municipal responsável (Distrito Sanitário Boqueirão/Prefeitura Municipal de Curitiba).

Porém, diante da grande demanda no município e os processos em questão, até o momento o órgão responsável não concluiu os trâmites e liberação desta Licença Sanitária (que venceu no dia 28/08/2018. Não havendo nenhuma previsão de emissão.

Conforme esclarecimentos da Prefeitura Municipal de Curitiba, município sede da filial da NUTRIPOINT:

Licença Sanitária é um documento administrativo expedido pelo órgão municipal de vigilância sanitária, após a inspeção sanitária no local, para estabelecimento de interesse à saúde, atestando que o estabelecimento possui condições operacionais, físico - estruturais e sanitárias concedendo o direito ao estabelecimento de desenvolver atividade econômica de interesse à saúde, no município de Curitiba, em determinado local de uso público ou privado.

Este documento é expedido em impresso padrão de via única, com validade específica para cada ramo de atividade econômica (Resolução Municipal n.º 12/2009 - vide legislação geral) a contar da data de expedição.

A renovação da Licença Sanitária deve ser solicitada, pelos estabelecimentos de interesse à saúde, 30 dias antes do vencimento, independente de comunicação.

...

Renovação de Licença Sanitária

De acordo com a Lei Municipal n.º 9000/1996, artigo 41 parágrafo único: "a nova licença deverá ser requerida 30 dias antes do término do prazo de validade"

João

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, requer:

Que seja aberta a possibilidade de apresentar a Licença Sanitária juntamente com o protocolo de revalidação emitido pela própria Vigilância Sanitária.

ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Não há possibilidade de apresentar o protocolo de revalidação emitido pela Vigilância Sanitária, uma vez que Edital se faz claro ao solicitar "**15.5.4.2. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município do domicílio da mesma**".

a) DECISÃO

Diante do contexto esta Comissão declara improcedentes as razões apontadas.

Pato Branco, PR, 22 de outubro de 2018.


Cacilda Aparecida Santos
Pregoeira